

Resolução nº : 4509/2002
Protocolo nº : 456586/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : CLEUSA FERNANDES BENEDETI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10185/01, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 5112/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência